

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 763-S de 11/07/2019, publicada no D.O.E de 15/07/2019, que Exonerou, **LILIANE DONDONI LOVATTI**, NF. 3199924.

Onde se lê:

..., a contar de 12/07/2019.

Leia-se:

..., a contar de 15/07/2019.

**Vitória, 27 de Setembro de 2019.
Protocolo 528670**

**PORTARIA Nº 1124-S,
de 30 de Setembro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **JOSAINÉ AGUIAR DOS SANTOS WLHLIG**, NF. 4161009, do cargo, em comissão, de Assessor de Psicologia, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 27/09/2019.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - RESPONDENDO
Protocolo 528672

**PORTARIA Nº 1108-S,
de 25 de Setembro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **JOÃO CAETANO GUARÇONI TUNHOLI**, NF. 3886433, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 01/10/2019.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - RESPONDENDO
Protocolo 528673

**PORTARIA Nº. 1086 - S,
de 01 de outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994,

a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **servidor NF 3622746**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **87229366** quanto à realização de disparos com arma de fogo de propriedade do estado em via pública e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2019

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo (Decreto 2122-S de
19 de setembro de 2019)
Protocolo 528958

**PORTARIA Nº. 1087 - S,
de 01 de outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor dos **servidores NF 2474719 e NF 2917009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **86378155** quanto ao suposto abandono de posto durante escolta hospitalar de preso e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido

no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2019

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo (Decreto 2122-S de
19 de setembro de 2019)
Protocolo 528960

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 007/2018.

Termo de Rescisão **UNILATERAL** ao Convênio Nº 007/2018, celebrado entre o **Estado do Espírito Santo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça**, e a Empresa **IDE FRANCISCA DE SOUZA - ME**, cujo objeto é absorção de mão de obra de presos, em razão do descumprimento de cláusulas do Convênio, a contar de 05/09/2019. **PROCESSO Nº 80934471**
Vitória, 02 de outubro de 2019.
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Protocolo 529006

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

OBJETO: Inclusão na **Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Dos itens 2.1 - VIII e 2.2 - IX.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72206411
Vitória/ES, 27 de setembro de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos/SEJUS
Protocolo 528778

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

RESOLUÇÃO CA/ES Nº 39 de 01 de outubro de 2019

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/

ES - FUNCOP, na 34ª reunião ordinária realizada no dia primeiro de outubro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo de rendimentos do município Marilândia a ser aplicado conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º Aprovar as alterações de objeto do plano de aplicação do município de Mantenópolis para uso de saldo remanescente, que passará ter a seguinte redação: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a mobília da Unidade de acolhimento Institucional "Abrigo Família Feliz".

Art. 3º Aprovar prorrogação de prazo para utilização pelos municípios, de recursos de saldos remanescentes conforme prazos abaixo relacionados:

1. Mantenópolis-fevereiro 2020.
2. Marilândia-maio 2020.
3. Muniz Freire-março 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de outubro 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP
Protocolo 528887

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9065/2018

Processo nº: 81884443
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OS: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Viana.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de fomento, de 30/09/19 para **31/01/2020**.

Vitória, 30 de setembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 529005

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 009/2018

Processo: 81149484

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2018.

Termo Aditivo nº 02/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: JFL SERVIÇOS EIRELI ME.
OBJETO: Conceder repactuação dos preços a partir de 01/01/2019,